



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1221/2006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2006.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), sendo destinado a:

- Ampliação da área para construção do Parque das Araras.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0012 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E AREAS DE LAZER.

PROJETO: 1220 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS

N. DA DESPESA: 4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

R\$ 35.300,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior, dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0014 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

PROJETO: - 1056 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

N. DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 35.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 26 de outubro de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afiação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO